

Meta 8 de 2021 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres

Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P8.1	Número total de casos de conhecimento relacionados ao feminicídio distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020.	Única
P8.2	Número total de casos de conhecimento relacionados ao feminicídio distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal
P8.3	Número total de casos de conhecimento relacionados ao feminicídio distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020 que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal
P8.4	Número total de casos de conhecimento relacionados ao feminicídio distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez.	Mensal
P8.5	Número total de casos de conhecimento relacionados ao feminicídio distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2019 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2020.	Única
P8.6	Número total de casos de conhecimento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020.	Única
P8.7	Número total de casos de conhecimento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020 que entraram na meta por saírem de situação de	Mensal

	suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	
P8.8	Número total de casos de conhecimento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020 que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal
P8.9	Número total de casos de conhecimento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez.	Mensal
P8.10	Número total de casos de conhecimento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2019 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2020	Única

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% para feminicídio e 100% para violência doméstica e familiar contra a mulher.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta feminicídio = $(\sum P8.4 + P8.5) / (P8.1 + \sum P8.2 - \sum P8.3 + P8.5)$
X 1000/5

Percentual de cumprimento da meta violência doméstica e familiar contra a mulher = $(\sum P8.9 + P8.10) / (P8.6 + \sum P8.7 - \sum P8.8 + P8.10)$ X 1000/5

Esclarecimento da meta

A meta 8 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2021, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P8.3 ou P8.8, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P8.4 ou P8.9.

Devem ser contabilizados apenas os julgamentos dos processos distribuídos na instância no período de referência.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2020 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P8.1, e P8.6, que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2021 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P8.3 e P8.8. Cessada a situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório (movimentos 12067, 12068, 11002 e 893), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão nas perguntas P8.2 e P8.7.

Para efeitos da meta, não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P8.3 no mês em que isso ocorrer.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P8.1 e P8.6 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020:

1º grau

- Os processos das classes da variável CnCVD (Casos Novos de Conhecimento em violência doméstica contra a mulher) que não receberam movimentos da variável SentCCrim1º (Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais)

- Os processos das classes da variável CnCFEM (Casos Novos de Conhecimento em feminicídio) que não receberam movimentos da variável SentCCrim1º (Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais)

2º grau

- Os processos das classes da variável CnOCrim2º (Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais) vinculadas aos assuntos 5560 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica) E/OU 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher) ou 3372 (Homicídio Qualificado) combinado com 10949 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) E/OU 12091 (Feminicídio) que não receberam movimentos da variável DecCrim2º (Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau)
- Os processos das classes da variável CnRCrim2º (Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais) vinculadas aos assuntos 5560 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica) E/OU 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher) ou 3372 (Homicídio Qualificado) combinado com 10949 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) E/OU 12091 (Feminicídio) que não receberam movimentos da variável DecCrim2º (Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau)

P8.2 e P8.7 – os processos informados em P8.3 e P8.8 e os não informados em P8.1 e P8.6 (que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020), que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento), ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta e 11373 (anulação de sentença/acordão).

P8.3 e P8.8 – os processos informados em P8.1, P8.6, P8.2 e P8.7 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta e 11373 (anulação de sentença/acordão).

P8.4 e P8.9 – os processos compreendidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- SentCCMCFEM – Sentenças de conhecimento com mérito em feminicídio

- SentCSMCFEM – Sentenças de conhecimento sem mérito em feminicídio
- SentCCMCVD – Sentenças de conhecimento com mérito em violência doméstica contra a mulher
- SentCSMCVD – Sentenças de conhecimento sem mérito em violência doméstica contra a mulher

2º grau

- DecCrim2º – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau vinculadas aos assuntos:
 - 5560 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica) E/OU 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher);
 - 3372 (Homicídio Qualificado) combinado com 10949 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) E/OU 12091 (Feminicídio)

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).